



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DEB

**RELATORIA: DEB**

**TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**

**NÚMERO: 005/2020**

**OBJETO: PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE GESTÃO DE RISCOS - 2020**

**ORIGEM: AGEST**

**PROCESSO (S): 50500.415651/2019-56**

**PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO**

**ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA**

---

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta de Plano Anual de Gestão de Riscos para o ano de 2020, apresentada pela Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - AGEST, nos termos do planejamento anual estabelecido pela Deliberação ANTT nº 087/2017 - Política de Gestão de Riscos da ANTT. No Plano encontram-se estabelecidos os processos priorizados para o ciclo e os limites de exposição ao risco, cujas atribuições são do Núcleo Estratégico, o qual é composto pelo Diretor Geral e demais Diretores da ANTT, conforme estabelecido na Portaria nº 310, de 08 de junho de 2017.

### 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

De acordo com a Nota Técnica SEI nº 4575/2019/COTEG/AGEST/DIR (DOC SEI 2338767) da AGEST, o Decreto nº 9.203 de 22/11/2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional instituiu a obrigatoriedade da alta administração dos órgãos e das entidades, de implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis (Art. 6º). Dentre os mecanismos apontados no normativo, destaca-se o controle:

*"que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos"* (Art. 5º, III - grifo nosso).

O mesmo Decreto estabeleceu aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a obrigatoriedade de:

*"instituir comitê interno de governança ou atribuir as competências correspondentes a colegiado já existente, por ato de seu dirigente máximo, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva"* (Art. 14).

Assim, em atendimento ao Decreto nº 9.203/2017, instituiu-se na ANTT o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) estruturado em três instâncias (núcleos estratégico, tático e operacional) com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela Agência de forma contínua e progressiva (Portaria ANTT nº 310 de 08/6/2018).

Em abril de 2017 foi lançada a Política de Gestão de Riscos da ANTT, Deliberação nº 087, de 26/4/2017, com vistas ao desenvolvimento, a disseminação e implementação do processo de gestão de riscos nas atividades desenvolvidas pela ANTT, estabelecendo conceitos, diretrizes, princípios e objetivos organizacionais, competências e responsabilidades do processo de gestão de riscos, bem como orientando a implementação deste processo no âmbito da Agência.

O Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Resolução ANTT nº 5.810/2018, apresenta em seu Art. 5º, inciso I "b" e Art. 18, inciso II, a estrutura da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - AGEST, responsável pela coordenação e implantação das *"ações da gestão estratégica voltadas ao desenvolvimento institucional, em especial à gestão de riscos"*. Ademais, conforme Portaria ANTT nº 351 de 24/8/2018, Art. 1º, II-b, a AGEST está estruturada em três coordenações, cabendo à Coordenação de Gestão, Governança, Compliance e Riscos - COTEG a competência para coordenar e disseminar metodologias e padrões para implementação da gestão de riscos na ANTT.

Fruto do desenvolvimento do Projeto de Gestão de Riscos, constante das Iniciativas Estratégicas da Agência no Planejamento Estratégico 2014-2019, foi desenvolvida a Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos, aprovada pela Deliberação ANTT nº 072/2019, de 15 de janeiro de 2019, a qual suportará o gerenciamento de riscos da Agência e possibilitou a elaboração do Plano para execução em 2019.

Para auxiliar a aplicação da metodologia, a AGEST elaborou um Guia prático de Gestão de Riscos, disponibilizado para toda a Agência em fevereiro de 2019, o qual reflete a metodologia da ANTT e sua aplicação, inclusive utilizando o sistema Agatha.

Em 2019, foi realizado o primeiro ciclo de avaliação de riscos na Agência, conforme Plano aprovado pela Deliberação ANTT nº 286/2019, onde foram priorizados 20 processos para o gerenciamento de riscos, tendo sido os resultados acompanhados pela AGEST e relatados nos documentos constantes do processo SEI nº 50500.364514/2019-46.

A Auditoria Interna da ANTT realizou trabalho de auditoria relativo à Ação 11/AO/AUDIT/2019-AGEST, no período de 14 de agosto a 13 de novembro de 2019, e os resultados foram consolidados no Relatório de Auditoria constante do processo SEI nº 50500.420724/2019-21.

Para o ciclo de 2020, a AGEST apresentou a situação da Gestão de Riscos na 5ª reunião do Núcleo Tático do Comitê de Governança, Riscos e Controle, realizada em 11 de setembro de 2019, e o núcleo deu os direcionamentos para a elaboração do plano de 2020.

Após a elaboração da minuta do Plano, a AGEST a encaminhou, por mensagem eletrônica no dia 09 de dezembro de 2019, aos membros do Núcleo tático para o recebimento de contribuições. Tendo a área recebido retorno da SUROC e SUDEG, consolidando, assim, a proposta final.

Com base nas disposições da Política de Gestão de Riscos da ANTT e nas orientações do Núcleo Tático do Comitê de Governança, Riscos e Controle, elaborou-se a proposta para o planejamento das ações que serão realizadas no Processo de Gestão de Riscos em 2020. O Plano foi concebido de forma a dar continuidade ao Plano de 2019, mantendo-se os processos anteriormente priorizados e os parâmetros estabelecidos para a tolerância aos riscos e aos tipos de riscos.

Além disso, a forma e os procedimentos para o monitoramento e a comunicação também permaneceram inalterados em relação à 2019, com o objetivo de primeiro consolidar o processo na Agência para posteriormente a área técnica avaliar a necessidade de melhorias e transformações que agregarão valor a este.

As incrementações efetuadas no Plano para 2020 são relacionadas à: (i) ampliação da participação das unidades regionais no processo de avaliação e tratamento de riscos; (ii) a inclusão da avaliação de riscos dos projetos estratégicos; e (iii) a aplicação da metodologia estabelecida pela ANTT nas contratações com valor superior ao limite estabelecido.

Quanto às unidades regionais, a participação se dará inicialmente nos processos transversais, sendo refletidos nos processos de aquisições com valor superior ao limite estabelecido na Deliberação ANTT nº 470/2019, que aprova o Plano Anual de Contratações 2019/2020.

Ademais, no Plano também consta a necessidade de ser observado o disposto na Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 – Regras e Diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta – e na Instrução Normativa ME nº 01/2019 – Processo de Contratação de Tecnologia da Informação e comunicação.

A adoção da avaliação de riscos nos processos internos da Agência será incrementada à medida que for realizada a transformação do processo e absorção pelo Escritório de Processos atualmente em estruturação na Agência.

Ainda, em função de recomendação da AUDIT constante do Relatório de Auditoria nº 11/AO/AUDIT/2019, que manifestou dentre as medidas preventivas a recomendação de:

“incluir na Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos ou no Plano Anual de Gestão de Riscos a obrigatoriedade de o gestor inserir sua avaliação ao selecionar uma resposta a risco no sistema Agatha, contendo, no mínimo, as razões para seleção de tratamento, incluindo os benefícios esperados”.

Foi incluído no Plano a obrigatoriedade recomendada pela AUDIT, anteriormente à realização da reunião do Núcleo Tático do CGRC de forma a melhor subsidiar a decisão do Comitê.

De acordo com a área técnica, os prazos definidos no Plano foram estabelecidos de acordo com o adotado em 2019, tendo sido ajustadas as etapas para que sejam realizadas de acordo com a transformação dos processos e estabelecida a data limite do término do 1º trimestre para a realização da avaliação de riscos dos Projetos Estratégicos que já foram aprovados no âmbito do Planejamento Estratégico 2020-2030 da Agência e já possuem o Plano de Projeto elaborado, sendo o monitoramento realizado durante a execução do projeto pelas unidades organizacionais e acompanhado pela COPEG. Aos novos projetos, definiu-se o prazo de 3 meses para a elaboração da avaliação de riscos a contar da data de elaboração do Formulário de Detalhamento do Projeto.

É importante destacar, ainda, que a ferramenta de suporte para a gestão de riscos dos processos é o sistema Agatha e para a avaliação de riscos nos projetos a AGEST elaborou uma planilha eletrônica que auxilia a adoção dos procedimentos estabelecidos na Metodologia de Avaliação e Tratamento de Riscos (Deliberação ANTT nº 072/2019). Também foi promovido pela AGEST três treinamentos sobre a Gestão de Riscos em 2019, bem como realizada visita em todas as Unidades Regionais com a finalidade de difundir o Programa de Integridade e noções sobre a Gestão de Riscos.

A proposta apresentada encontra-se amparada pelo Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, trazendo a obrigatoriedade de estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, bem como pela Deliberações ANTT nº 087/2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos na ANTT, e pela Deliberação ANTT nº 857/2019 que aprova a Política de Governança da ANTT, trazendo como compromisso a Gestão de Riscos.

Levando-se em consideração que a proposta de Plano Anual de Gestão de Riscos para 2020 foi elaborada em observância ao atual estágio de maturidade da Agência, Intermediário (53%) sobre a temática de Gestão de Riscos, buscando contemplar processos relevantes e aspectos condizentes com o porte e estrutura da Agência, em atendimento aos dispositivos legais e normativos vigentes, não se observa óbice a aprovação do Plano apresentado.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, com base nas instruções técnicas constantes nos autos, VOTO por **aprovar** a proposta de Plano Anual de Gestão de Riscos da ANTT para o ano de 2020, conforme minuta de Deliberação e anexo (DOC SEI nº 2339600), apresentados pela Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação.

Brasília, 06 de janeiro de 2020.

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

ELISABETH BRAGA  
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 14/01/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2392918** e o código CRC **BBB7A262**.

Referência: Processo nº 50500.415651/2019-56

SEI nº 2392918

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)